

**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
ESCOLA JUDICIAL**

PORTARIA TRT18ª EJ Nº \_\_\_\_/2019

Altera a Portaria TRT 18ª EJ-18 Nº 301/2019, que subdelega competência ao Diretor-Geral para ordenar despesas referentes à Escola Judicial.

O DESEMBARGADOR DIRETOR DA ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO a Resolução nº 159, de 12 de novembro de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre as diretrizes administrativas e financeiras para a formação de magistrados e servidores do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO o Ato Conjunto nº 001/TST.CSJT.ENAMAT, de 4 de março de 2013, que determinou o registro das Escolas Judiciais como Unidades Gestoras Responsáveis no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI;

CONSIDERANDO que, conforme a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 25, de 26 de março de 2013, a Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região passou a funcionar como Unidade Gestora Responsável;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 1º, § 1º, do supracitado instrumento normativo, o Diretor da Escola Judicial foi designado ordenador de despesas no que tange ao planejamento e a execução do orçamento consignado ao Tribunal Regional do Trabalho na rubrica destinada ao custeio das ações de formação e aperfeiçoamento de magistrados e servidores;

CONSIDERANDO o reduzido quadro de pessoal da Escola Judicial, diante da necessidade de garantir-se o estrito cumprimento das normas financeiras e administrativas aplicáveis às contratações e pagamentos decorrentes das atividades formativas por ela promovidas;

CONSIDERANDO que, conforme previsto na parte final do § 2º do artigo 7º da Resolução nº 159/2012, do Conselho Nacional de Justiça, bem como no artigo 4º do Ato Conjunto nº 001/TST.CSJT.ENAMAT/2013, as unidades administrativas dos Tribunais deverão prestar o suporte técnico operacional às respectivas Escolas, por meio das áreas responsáveis pela gestão orçamentária, financeira, patrimonial e de controle interno;

CONSIDERANDO que a delegação de competência encontra respaldo nos artigos 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, bem como nos artigos 11 e seguintes da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; e CONSIDERANDO que a delegação da competência para ordenar despesas é prática comum nos Tribunais, conforme Portaria Trt18ª GP/DG nº 215/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 1º da Portaria TRT 18ª EJ-18 Nº 301/2019 , de 4 de fevereiro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Subdelegar competência ao Diretor-Geral para:

I - atuar como Ordenador de Despesas, relativamente à rubrica destinada ao custeio das ações de formação e capacitação de magistrados e servidores, à conta do orçamento consignado ao Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;

II – representar a Escola Judicial nos contratos, convênios, termos e demais ajustes em que essa unidade figure como parte, podendo assinar os respectivos instrumentos, inclusive os que implique acréscimo do objeto, prorrogações e alterações de contratos administrativos, acordos, convênios ou ajustes firmados pela Escola Judicial, bem como termos de rescisão contratual.

Art. 2º Dos atos praticados com fundamento no artigo 1º desta portaria, cabe pedido de reconsideração à autoridade subdelegada. Mantida a decisão, o interessado poderá recorrer à autoridade delegante, na forma da legislação em vigor.

Art. 3º A Subdelegação de competência constante desta Portaria vigorará até o dia 31 de janeiro de 2021, sendo revogável a qualquer tempo pela autoridade delegante.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho .

Goiânia, \_\_\_ de julho de 2019.

MINUTA

EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA  
Diretor da Escola Judicial  
TRT 18ª Região

Goiânia, 9 de julho de 2019.  
[assinado eletronicamente]

EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA

DES. FEDERAL DO TRABALHO